



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 01 DE SETEMBRO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 438- ANO VIII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 3.958, de 29 de agosto de 2005.

Institui no Calendário Oficial do Município de Osasco o Dia da Bíblia.
Projeto de Lei n.º 57/05, de autoria do Vereador Rubens Bastos do Nascimento EMÍDIO DE SOUZA, **Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1.º Fica instituído o "Dia da Bíblia" no âmbito do Município de Osasco, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2.º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Osasco.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 29 de agosto de 2005.

LEI N.º 3.959, de 01 de setembro de 2005

Dispõe sobre penalidades administrativas para prática de assédio moral nas dependências de qualquer setor da Administração Municipal.
Projeto de Lei n.º 59/05, de autoria do Vereador Nelson Matias da Silva. EMÍDIO DE SOUZA, **Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam os servidores públicos municipais sujeitos à seguintes penalidades administrativas na prática de "assédio moral" nas dependências de qualquer setor da Administração Municipal:

- I – VETADO
- II – suspensão
- III – VETADO
- IV – demissão

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei considera-se assédio moral todo tipo de ação, gesto ou palavra que atinja, pela repetição, a auto-estima e a segurança de um indivíduo, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, implicando em dano ao ambiente de trabalho, à evolução da carreira profissional ou à estabilidade do vínculo empregatício do funcionário, tais como: marcar tarefas com prazos impossíveis; passar alguém de uma área de responsabilidade para funções triviais; tomar crédito de idéias de outros; ignorar ou excluir um funcionário só se dirigindo a ele através de terceiros; sonegar informações de forma insistente; espalhar rumores maliciosos; criticar com persistência; subestimar esforços.

Art. 2.º VETADO

Art. 3.º Os procedimentos do disposto no artigo anterior serão iniciados por provocação da parte ofendida ou pela autoridade que tiver conhecimento da infração funcional, com abertura de processo administrativo específico para o caso.
Parágrafo único. Fica assegurado ao servidor o direito de ampla defesa das acusações que lhe forem imputadas, sob pena de nulidade.

Art. 4.º VETADO

Art. 5.º VETADO

Art. 6.º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

*Osasco, 01 de setembro
de 2005*

DECRETO

DECRETO Nº 9.464, de 29 de agosto de 2005

Dispõe sobre a criação de Comissão que terá por objeto a gestão de ações que contribuam à proteção, preservação e desenvolvimento da cultura e das tradições Bantu, e dá outras providências.

EMÍDIO DE SOUZA, **Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e**

CONSIDERANDO a contribuição do Povo Bantu para a formação cultural do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam preservados os laços culturais existentes entre o Povo Bantu e a Cidade de Osasco;

CONSIDERANDO a necessidade de existência de ações que visem a maior promoção, proteção, preservação e desenvolvimento da Cultura e Tradições Bantu;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam coordenadas as ações do Poder Público com as iniciativas da Sociedade Civil Organizada para a realização destes esforços,

DECRETA

Art. 1.º Fica criada, nos termos deste Decreto, Comissão Tripartite em Defesa do Patrimônio Cultural e Ambiental das Tradições e Memórias da Nação Bantu a ser composta por representantes do Poder Executivo, do Poder Legislativo e da Sociedade Civil Organizada.

Art. 2.º A Comissão Tripartite criada nos termos deste Decreto, desenvolverá as seguintes atividades:

I – contribuir para a preservação dos bens de natureza material e imaterial da tradição Bantu, tomados individualmente ou em conjunto que integrem o Terreiro Loabá, situados no Município de Osasco, estando aí compreendidos:

- a) obras;
- b) objetos;
- c) documentos;
- d) espaços destinados às ma-

nifestações artísticas e culturais; II – preservar as referências à identidade, ação e memória africana, aí incluídas as formas de expressão, modos de criar, fazer, viver;

III – acompanhar a execução dos trâmites administrativos necessários à efetivação do tombamento com a colaboração dos órgãos públicos nas esferas Estadual e Federal, a fim de garantir a preservação do patrimônio cultural e ambiental das Tradições Bantu;

IV – estudar a possibilidade e a viabilidade de celebração de convênios entre a Prefeitura Municipal de Osasco e o Terreiro Loabá para a captação de recursos humanos e materiais;

V – estimular a participação de toda a comunidade em projetos e programas a serem realizados no Terreiro Loabá que tenham por objetivo:

a) manter a memória das atividades culturais da Nação Bantu junto ao grupo, transmitindo e conservando as manifestações culturais sob todas as formas, a fim de garantir a incolumidade do seu patrimônio material e imaterial;

b) preservar o meio ambiente de maneira geral, bem como enfatizar a responsabilidade de cada indivíduo no processo de conscientização ambiental;

c) promover e preservar a Tradição Bantu mediante atividades ligadas à cultura e artes abertas a toda comunidade;

d) incentivar a implementação no ensino fundamental e médio, privado e particular, de conteúdo programático que trate da História e Cultura Afro-Brasileira, contendo ainda a História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, nas áreas social, econômica e política, consoante os termos

dispostos na Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, considerando a cultura Bantu no Município de Osasco.

e) zelar pelo desenvolvimento de atividades assistenciais e protetivas de toda natureza, com ênfase na inclusão sócio-econômica de jovens e idosos de baixa renda, prioritariamente, sob a égide da tradição Bantu;

f) propor o desenvolvimento de atividades ligadas à saúde, respeitadas as tradições Bantu desenvolvidas no Terreiro Loabá,

de forma preventiva e alternativa que abrangem toda a comunidade;

g) auxiliar no combate à intolerância religiosa, racial, étnica e outras discriminações.

Art. 3.º A Comissão Tripartite terá a seguinte composição:

I – 10 (dez) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 03 (três) representantes da Câmara Municipal de Osasco;

III – 03 (três) representantes da organização não governamental Terra Viva;

IV – 03 (três) representantes da organização não governamental Centro Religioso e Cultural das Tradições Bantu Terreiro Loabá;

V – 03 (três) representantes da sociedade civil osasquense, colaboradores e defensores das tradições Bantu.

§ 1.º A representação do Poder Executivo Municipal será distribuída entre os seguintes órgãos:

a) Secretaria de Educação;

b) Secretaria de Cultura;

c) Secretaria de Saúde;

d) Secretaria do Meio Ambiente;

e) Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão;

f) Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

g) Secretaria de Obras e Transportes;

h) Coordenadoria de Gênero e Raça;

i) Secretaria de Assistência e Promoção Social;

j) Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer.

§ 2.º A cada órgão corresponderá a indicação de um representante e do respectivo suplente, através de indicação do titular, mediante ofício encaminhado ao Gabinete do Prefeito.

§ 3.º Será expedido pela organização não governamental Terra Viva ofício à Câmara Municipal de Osasco, contendo o convite para participação na Comissão Tripartite, bem como solicitação de que sejam indicados os respectivos representantes e suplentes.

§ 4.º Os representantes e suplentes da Sociedade Civil Organizada serão indicados pela organização não governamental Terra Viva, mediante ofício a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4.º A Comissão Tripartite iniciará suas atividades assim que a maioria de seus membros estiver nomeada, na forma do artigo anterior.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 29 de agosto de 2005

PORTARIAS

Emidio de Souza, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA 3682-Marcelo Oliveira Barbosa, do cargo em comissão de 1º Inspetor, Departamento de Segurança Urbana, da Secretaria de Gestão Estratégica. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3681-Antonio de Jesus Matos, do cargo em comissão de 1º Inspetor, Departamento de Segurança Urbana, da Secretaria de Gestão Estratégica. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3676-a pedido, Nancy de Deus Lê Consonne Cruz, do cargo em comissão de Chefe de Seção, Seção de Hotelaria Hospitalar, da Divisão de Serviços e Apoio, do Depto de Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3691-a pedido, Antonio Tadeu dos Santos, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, EMEF Doutor José Manoel Ayres, Departamento de Educação da Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações,

PORTARIA 3675- O (a) Senhor (a) MIGUEL ARCANJO MAIDANA, do cargo em comissão de GCM-Classe Distinta, do Depto. de Segurança Urbana, da Secretaria de Gestão Estratégica. NOMEÁ-LO (A) para exercer o cargo em comissão de GCM - 1º Inspetor, Depto. de Segurança Urbana, junto à Secretaria de Gestão Estratégica. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3683- O (a) Senhor

(a) Francisca Maria de Jesus Lima, do cargo em comissão de Diretor de Escola, EMEF Alípio da Silva Lavoura da Secretaria de Educação. NOMEÁ-LA nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de Vice Diretor de Escola, EMEF Quintino Bocaiuva junto à Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº. 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações;

PORTARIA 3686- O (a) Senhor (a) Waldyr Ribeiro Filho, RG Nº 6.395.415, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Departamento de Obras Públicas junto à Secretaria de Obras e Transportes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3687- O Senhor (a) Persival Santi, RG Nº 10.831.074-7, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Departamento de Manutenção e Instalações Gerais junto à Secretaria de Obras e Transportes. Designa-lo para responder cumulativamente pelo Departamento de Engenharia Elétrica. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

DESIGNAR:

PORTARIA Nº. 3677 Os Senhores Sérgio Gonçalves, Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, CREA nº 0601701968 e LUIZ PAULO FRANÇA FILHO, Diretor do Departamento Técnico, CREA nº 0682592162, devidamente habilitados, para exercerem as funções de GESTOR E AUXILIAR TÉCNICO, conforme convênio nº SH-374-05/03, firmado com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, para urbanização de área Livre "AE", Jardim Veloso - Osasco. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSIONAR:

PORTARIA 3679- junto ao FORUM da Comarca de Osasco, o (a) Senhor (a) Aparecido Norberto Silveira, Efetivo, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3680- junto ao FORUM da Comarca de Osasco, o (a) Senhor (a) Ismael Pormann, Efetivo, Mensageiro, lotado na Secretaria de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31 de dezembro de 2005. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESSAR:

PORTARIA Nº. 3678- O comissionamento do Senhor Sebastião Oliveira da Silva, Auxiliar de Topografia, Efetivo, junto a FORUM da Comarca de Osasco. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISPENSAR DO PONTO:

PORTARIA Nº. 3688- O Servidor Euclides Ratti, Chefe de Seção, no Período de 15 a 19 de agosto de 2005, para participar do curso "Programação Semafórica", ministrado pela Plano Consultoria e Tecnologia. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 3689- O Servidor Obidulho Antonio Naves de Oliveira, Médico Oftalmologista, no Período de 03 a 06 de setembro de 2005, para participar do XXXIII CONGRESSO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA, a ser realizado no Centro de Convenções do Ceará - Fortaleza-CE. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 3692- Para participarem do Curso de Capacitação e Gerencia de Saúde em Osasco, nos dias 01 e 02 de Setembro de 2005, a ser realizado na Cidade de Itapeerica da Serra-SP, os servidores abaixo relacionados:

Aim Teixeira de Oliveira - Chefe de Unidade de Saúde
Aletheia Patricia Eleutério Silvestre - Chefe de Unidade de Saúde

Alexandre Jurcovichi Costa - Chefe de Seção

Amália Siljva Gagetti - Chefe de Unidade de Saúde

Ana Maria Gonçalves de Souza - Atendente

Andrea Geovana Rugani Berrocozo - Chefe de Divisão

Antonio Carlos Neiva - Motorista Transportes Leves

Celia Alves de Oliveira - Chefe de Unidade de Saúde

Cirineu Fernandes - Chefe de Seção

Cirso Donizete da Silva - Chefe de Seção

Clara Maria Sanches Ferro
- Chefe de Unidade de Saúde
Claudia de Mira Silva
- Chefe de Seção
Claudia Maria Mingorelli
- Dentista
Cleide Aparecida da Silva Amâncio
- Chefe de Unidade de Saúde
Cleide de Moraes Geremias
- Chefe de Unidade de Saúde
Cleonice A. K. Costa
- Chefe de Unidade de Saúde
Dagmar Domingos Silva
- Chefe de Unidade de Saúde
Dejanira Ferreira de Freitas
- Chefe de Unidade de Saúde
Doralice Neri Curado
- Chefe de Seção
Edna Moreira dos Santos
- Chefe de Seção
Eliana Aparecida de Oliveira Martins
- Chefe de Unidade de Saúde
Esterlina Dorica de Oliveira
- Chefe de Seção
Felina Maria Assunção Reis
- Chefe de Unidade de Saúde
Fernando Rafael Alencar
- Chefe de Unidade de Saúde
Flávia Madalena Gomes de O. da Silva
- Chefe de Unidade de Saúde
Francisco Antonio Silva Alves
- Chefe de Unidade de Saúde
Francisco Rubio Filho
- Chefe de Unidade de Saúde
Geraldo de Pinho Ruas
- Encarregado de Serviço
Gildo Gonzaga de Sousa
- Chefe de Unidade de Saúde
Gilmar Antonio Meneses
- Chefe de Seção
Gisele Mazali de Castro
- Chefe de Unidade de Saúde
Gislayne Maria Mota Rodilha
- Analista de Recursos Humanos
Helena Cristina de Oliveira
- Chefe de Seção
Hermino de Fatima dos Santos
- Chefe de Seção
Idalina da Silva Pereira
- Chefe de Unidade de Saúde
Iris Maria Barros de Brito
- Chefe de Unidade de Saúde
Ita Iraci de Oliveira
- Chefe de Seção
Ivanilde Aparecida Candido
- Chefe de Unidade de Saúde
Ivoni Rosa de Campos Jôia
- Chefe de Seção
Izilda Mendes Torres
- Chefe de Unidade de Saúde
Izolde Fagundes
- Atendente
Jaime de Oliveira
- Diretor de Departamento
Jenilucia Ribeiro Soares
- Chefe de Unidade de Saúde
Joana Lucia da Silva Solitário
- Auxiliar de Gabinete
Jociane Silva Marques Ribeiro
- Chefe de Unidade de Saúde
José Aparecido dos Santos
- Diretor de Departamento
José Augusto Ferreira
- Chefe de Seção
José Luiz Caneppele
- Chefe de Seção
José Roberto de Lira
- Chefe de Unidade de Saúde
Judith dos Santos Cancissu
- Chefe de Unidade de Saúde
Juraci de Paula Pereira
- Assessor Técnico I
Juraci L. dos Santos
- Chefe de Unidade de Saúde
Jusileide de Farias de Souza
- Chefe de Unidade de Saúde
Lauro de Paulo junior
- Chefe de Seção

Leda Lanfrachi da Silva
- Analista de Recursos Humanos
Luciene Barbosa de Oliveira
- Chefe de Unidade de Saúde
Lucila Hiromi Togashe
- Médico Psiquiatra
Lucileide de Moura Pereira
- Chefe de Seção
Luiz Oliveira Barauna
- Chefe de Unidade de Saúde
Marcelo da Silva
- Chefe de Divisão
Marcelo Leopoldino da Silva
- Digitador
Marcia Fernandes Ferreira
- Assessor Técnico I
Marcio Ronzetta kuwatoni
- Atendente
Marcos Roberto de Araújo Cruz
- Chefe de Seção
Maria Aparecida dos S. Bandeira de Mello
- Chefe de Divisão
Maria Cecilia Ribeiro Santana
- Chefe de Unidade de Saúde
Maria Cristina Moreira
- Chefe de Unidade de Saúde
Maria Cristina S. Gomes
- Auxiliar de Recursos Humanos
Maria da Conceição E. de Lima Santos
- Chefe de Unidade de Saúde
Maria da Salete Moreira A. Cavalcante
- Chefe de Unidade de Saúde
Maria das Graças Santos Simon
- Chefe de Seção
Maria de Lourdes dos Santos Vale Amorim
- Chefe de Unidade de Saúde
Maria do Bom Sucesso de Almeida Teixeira
- Chefe de Unidade de Saúde
Maria do Carmo de Melo Neta Montovani
- Oficial Administrativo
Maria Helena da Silva
- Analista de Recursos Humanos
Maria J. Cardoso
- Chefe de Unidade de Saúde
Marilda Aparecida Faria
- Chefe de Unidade de Saúde
Mario Ianella
- Chefe de Seção
Mariselles Pinheiro de Souza Cunha
- Chefe de Seção
Marizilda Cavalcante de Souza Araújo
- Chefe de Divisão
Marlene Alves do N. Germano
- Chefe de Unidade de Saúde
Marlene dos Santos Magorini
- Chefe de Unidade de Saúde
Marli de Fatima B. Lopes
- Chefe de Unidade de Saúde
Marli Magna Cogo
- Chefe de Unidade de Saúde
Matilde Almeida de Amorim
- Chefe de Seção
Naildes Maria de Carvalho
- Chefe de Unidade de Saúde
Natalia Alves Coelho de Paiva
- Chefe de Seção
Nivaldo Aparecido Martinelli
- Chefe de Seção
Odair Rosa
- Chefe de Seção
Oswaldo Rodrigues dos Santos
- Chefe de Divisão
Pedrina Aparecida dos Prazeres
- Agente de Saúde
Rafael Felipe Bastos Bittencourt Santos
- Encarregado de Serviço
Raquel Rodrigues de Souza
- Chefe de Seção
Regina S.S. Benedeth
- Assessor Técnico I
Roseliana dos Santos Damasceno
- Chefe de Unidade de Saúde
Rosely R. da Luz Cardoso
- Chefe de Seção

Rosemeire Rosa de Oliveira Roque
- Chefe de Unidade de Saúde
Rozaria de Fatima Faustino Ribeiro
- Chefe de Unidade de Saúde
Sandra Neuza Macedo
- Encarregado de Serviço
Sara Martins
- Chefe de Unidade de Saúde
Senerica Sena da Paixão
- Chefe de Unidade de Saúde
Simone dos Santos Bento Camargo
- Chefe de Unidade de Saúde
Sonia Maria Bulhoes Miranda
- Chefe de Divisão
Teresinha Pereira e Silva
- Chefe de Unidade de Saúde
Terezinha Conceição Juliani
- Chefe de Unidade de Saúde
Terezinha de Lourdes Nunes
- Oficial Administrativo
Thalita A. de Arruda
- Chefe de Unidade de Saúde
Valdete Gusmão Viana de Andrade
- Chefe de Unidade de Saúde
Valkiria Rodrigues Campos
- Chefe de Seção
Valmir Aparecido de Souza
- Chefe de Seção
Vera Lucia Barbosa
- Chefe de Unidade de Saúde
Vladimir Kostukoff
- Chefe de Seção
Waldir Fernandes Bustas
- Chefe de Seção
Zilda de Oliveira Silva
- Encarregado de Serviço

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TORNAR NULA:

PORTARIA 3674- TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria Nº.3625 de 25 de Agosto do ano em curso. Esta Portaria entrará

em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3684- TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria Nº.1672 de 14 de Fevereiro do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3685- TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria Nº.2531 de 7 de Abril do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3690- TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria Nº.2764 de 29 de Março do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 3693- TORNAR NULA e sem nenhum efeito a portaria Nº.1606 de 14 de Fevereiro do ano em curso. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 2276 de 18 de Março do ano em curso, Leia-se: PORTARIA 2276-A, e não como foi publicado.

Na portaria 2277 de 18 de Março do ano em curso, Leia-se: PORTARIA 2277-A, e não como foi publicado.

Na portaria 3111 de 09 de Junho do ano em curso, Leia-se: **Com Prejuízo de seus vencimentos**, e não como foi publicado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 008/2005

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 1.518/05, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	CÓD	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERENCIAL VALOR	REQUISITOS
INSTRUTOR DE ARTES	061-2	20	40 h.	Referência - 04 (R\$ 461,89)	A) Ensino Fundamental Completo.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no dia 05 de setembro de 2.005, no horário das 09:00 às 16:00 h.

2.1.1. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, nos dias e horários e local indicado.

a) ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha de inscrição e os comprovantes de inscrição e datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;
b) no caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da iden-

tidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

c) entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

2.1.2. Local de Atendimento:

Departamento de Administração de Recursos Humanos
Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar.
Osasco – Centro – SP

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- CURRÍCULO (original);**
- Histórico Escolar ou Comprovante de Escolaridade (simples acompanhada do original);**
- Certificado de conclusão dos cursos citados no item 5.1.1 (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (cópia autenticada das págs. Com foto e nº de série, verso com dados pessoais e página correspondente a experiência-Contrato de Trabalho);**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia simples);**
- Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).**

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

2.4. Após a entrega dos documentos relacionados no item 2.2., não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Anexo I, deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será através da avaliação do Currículo, obedecendo aos critérios apontados no item 5 deste Edital.

4.2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá os seguintes critérios:

5.1.1. Para pontuação dos empregos:

- Acima de 01 (um) ano de experiência comprovada no emprego - Valor unitário: 2,0
- Acima de 03 (três) anos de experiência comprovada no emprego - Valor unitário: 4,0
- Grau de escolaridade superior à exigida para o requisito do emprego - Valor unitário: 3,0
- Curso de aperfeiçoamento na área - Valor unitário: 1,0

5.1.2. A apresentação dos itens acima, serão limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderados os demais.

6. DO EMPATE:

6.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- Tiver maior tempo de experiência;
- Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- For o mais idoso.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

7.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura (www.osasco.sp.gov.br).

7.3. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

7.4. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

7.5. Quando convocado, o candidato

deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

7.6. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

7.7. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- 02 (três) fotos 2X2;
- Cédula de Identidade (RG) - cópia simples;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) - cópia simples;
- Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno) - cópia simples;
- Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - cópia simples;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia simples das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - cópia simples;

- Certificado de Reservista (idade até 45 anos) - cópia simples;
- Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone) - cópia simples;

l) **Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria** (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal) - original;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

8.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

8.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma

única vez por igual período.

8.4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
 - Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
 - Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
 - Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação; e,
 - Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.
- 8.5. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

8.6. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda às necessidades de serviço.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Osasco, 01 de setembro de 2005.

ANTONIO AGUIMARÃES DE CALDAS
Secretário de Administração

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
Coordenador da Comissão de Processo Seletivo

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

“ATO DO PRESIDENTE”
AVISO DE ABERTURA

LOCAL: Av. Lourenço Belloli, n.º 1.100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - MODALIDADE: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 014/05 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA URBANA / GUARDA MUNICIPAL DE OSASCO/SGE,

CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS DO EDITAL – **VENDA DO EDITAL: até o DIA 19 de SETEMBRO de 2005 até às 15h00 - AMOSTRA: DIA 21 de SETEMBRO de 2005 às 10h30 - ABERTURA: Dia 21 de SETEMBRO de 2005 às 10h30 - PASTA: À disposição das empresas interessadas - mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através de “Guia de Recolhimento” que deverá ser retirada no DCLC, no horário das 08h00 às 16h00.**

Osasco, 26 de agosto de 2005.

CRISTINA RAFFA VOLPI RAMOS

- Diretora DCLC -
- Presidente CPL -

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Processo: 09.318/2005; Contrato: 081/2005; Contratante; Município de Osasco; Contratada: Osastec Desentupidora e Dedetizadora Ltda; Assunto: Contratação de serviços de limpeza de fossas para a rede de saúde; Vigência: 01 (um) ano.

Processo: 08.121/2005; Termo: 079/2005; Locatário; Município de Osasco; Locadores: TELEFÔNICA – Telecomunicações de São Paulo; Assunto: Permissão de uso a título precário e oneroso; Vigência: 30 (trinta) dias.

Processo: 23.167/2003, retificação; Termo: 083/2005; Contratante; Município de Osasco; Contratada: Plussport Comercial Ltda; Assunto: Aditamento ao contrato nº 025/2004; Vigência: 06 (seis) meses.

Processo: 05.144/2004, retificação; Termo: 085/2005; Locatário; Município de Osasco; Locador: Sebastião Damar Trigo e Maria Oliveira Trigo; Assunto: Aditamento ao contrato de locação predial nº 015/2004; Vigência: 01 (um) ano.

Processo: 26.420/2002; Convênio: 073/2005; Convenientes: Município de Osasco e AMAMOS – Associação de Municípios para Amparo ao Menor Osasquense; Assunto: Atendimento a crianças e adolescentes; Vigência: 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Portaria Interna nº 003/05

ANA PAULA ROSSI DE ALMEIDA MAGDESIAN, Secretária de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às normas do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI, instituído através de convênio da Municipalidade com o Governo Federal, de posse das indicações,

RESOLVE:

1 - Nomear os MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, a saber:

Pela Subdelegacia do Trabalho de Osasco
DIANA FARIA
ADELINO FERREIRA DA COSTA

Pelo Conselho Municipal de Criança e do Adolescente

MARIA IONE FERREIRA
Pelo Conselho Municipal de Assistência Social

MOISÉS CAMILO DE LIMA
ORLANDO BOICO

Pela Secretaria Municipal de Saúde

SORAYA TAHAN
MARIA NEIDE DOS REIS SILVA

Pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão

MARCELO DE JESUS
PHINTENER
JULINA ALVES DO NASCIMENTO

Pela Secretaria Municipal de Educação

MARTA VENTURA NITÃO
MARIA ELOISA DO NASCIMENTO

Pela Secretaria de Assistência e Promoção Social

MARIA APARECIDA MAROTTI
SILVIA MINELLI RIBEIRO

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de setembro de 2005

ANA PAULA ROSSI DE ALMEIDA MAGDESIAN
-secretária-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº 031/2005

Marco Aurélio Rodrigues Freitas, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei e de conformidade com a Deliberação C.E.E 06/95, Indicação 04/95 e Resolução C.M.E. nº 01/99 e à vista do Processo de nº 27.493/2003 S.E., expede a presente Portaria:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento da “Castelo dos Gigantes Escola de Educação Infantil”, localizada à Rua Clélia nº 154, bairro: Jd. Jaguaribe, Osasco – SP, CNPJ: 06.035.727/0001-90, - LTDA – ME. SENDO MANTENEDOR(AS) “Juliana de Andrade M. Fortaleza e Ivone de Andrade Marques”, com curso de Educação Infantil (Berçário, Maternal, Jardim e Pré-Escola), e homologado o Plano de Educação Infantil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Portaria perderá a sua validade, se o curso mencionado neste Artigo, não for instalado no prazo de dois anos civis, a contar da data da sua publicação.

ARTIGO 2º- Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter o Plano de Educação Infantil adequado às normas baixadas pelos Conselhos Federais, Estaduais e Municipais de Educação e instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96 e demais legislações pertinentes à Educação Infantil.

ARTIGO 3º- A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão da Escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, propondo, em caso de descumprimento, a cassação da presente autorização de conformidade com o disposto na Deliberação C.E.E. 06/95.

Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Osasco, 23 de agosto de 2005.

MARCO AURELIO RODRIGUES FREITAS
SECRETÁRIO / S.E.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PROCESSOS DEFERIDOS

Processo nº 44.236/2001 – Osmar Ribeiro da Cruz – Cancelamento do auto de multa nº 60425

Processo nº 8.995/2005 – Stefano Borovec – Cancelamento do auto de multa nº 76391

Processo nº 0904/2005 – Julimar Pereira Araujo – Cancelamento do auto de multa nº 75776

Osasco 25 de agosto de 2005.

EDITAL DE PROCESSO INDEFERIDO

Processo nº 4.091/2005 – Walter Breno Stella – Cancelamento do auto de multa nº 75806.

EDITAL DE PROCESSOS DEFERIDOS

Processo nº 17.492/2004 – Luiz Palmeira da Silva – Cancelamento do auto de multa nº 62814
Processo nº 4.189/2005 – Marcelo Portapila Torres – Cancelamento do auto de multa nº 76388

Osasco 26 de agosto de 2005

Carlos Marx Alves
Secretário de Meio Ambiente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE

ROBERTO TRAPP DE CASTRO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Convocar:
Portaria nº 157/08/2005
Convocar os Srs. Conselheiros, abaixo indicados, para realização de reunião do CMP.

. Renato Afonso Gonçalves - P.M.O.

. Estanislau Dobbeck - P.M.O.

. Carlos José Gaspar - C.M.O.

. José Amando Mota - C.M.O.

. Jessé de Castro Moraes - SINTRASP

. Elenilde Correia Lima Ribeiro - SINTRASP

Data: 31/8/2005

Horário: 10:00 horas

Local: IPMO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Registro Civil das Pessoas - 2º Subdistrito do Município de Osasco - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - Oficial

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525, nº I, III e IV do Código Civil Brasileiro :

JAIR PRESTES PIRES-Profissão- vendedor -Estado Civil - solteiro-
Naturalidade - Carapicuíba, -UF - SP Data-Nascimento: 21/04/
1981-Endereço.- à Rua Projetada nº X 4 Bel Jardim - Osasco SP -
Filiação - Pai: JOÃO DA MATA PIRES - Mãe: CREUSA PRESTES PI-
RES

CLAUDETE DOS SANTOS -Profissão- vendedora-Estado Civil -
solteira-Naturalidade - Carapicuíba, -UF - SP Data-Nascimento:
30/01/1983-Endereço.- à Rua Projetada nº X 4 Bel Jardim - Osasco
SP -Filiação - Pai: JOSÉ SIMPLICIO DOS SANTOS - Mãe: MARIA
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS -Osasco, 31/08/2005

ALEXANDRE JOÃO DOS SANTOS -Profissão- tapeceiro-Estado Civil
- solteiro-Naturalidade - Subdistrito Perdizes-São Paulo, -UF - SP
Data-Nascimento: 03/08/1977-Endereço.- à Rua São Bernardo do
Campo nº 349 Vila Menck - Osasco SP -Filiação - Pai: GONÇALO
JOÃO DOS SANTOS - Mãe: MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS
REGINA NASCIMENTO SOUZA -Profissão- do lar -Estado Civil -
solteira-Naturalidade - Subdistrito Lapa-São Paulo,-UF - SP Data-
Nascimento: 03/03/1976-Endereço.- à Rua Itaquaquecetuba nº 05
Parque Bandeirantes - Osasco SP -Filiação - Pai: GESI NUNES
SOUZA - Mãe: DINALVA ANIZIO NASCIMENTO SOUZA -Osasco 31/
08/2005

SÉRGIO LUIZ VENTURA -Profissão- vendedor -Estado Civil - divor-
ciado-Naturalidade - Subdistrito Cerqueira César-São Paulo, -UF -
SP Data-Nascimento: 09/03/1968-Endereço.- à Rua Clara Nunes nº
448 Jardim Baronesa - Osasco SP-Filiação - Pai: VALDOMIRO VEN-
TURA- - Mãe: GENNY DOS SANTOS VENTURA

REGIANE XISTO DE ALMEIDA -Profissão- recepcionista -Estado
Civil - solteira-Naturalidade - Subdistrito Cerqueira César-São Pau-
lo, -UF - SP Data-Nascimento: 29/07/1982-Endereço.- à Rua Clara
Nunes nº 112 casa 01 Jardim Baronesa - Osasco SP -Filiação - Pai:
ANTONIO LUIZ DE ALMEIDA - Mãe: IDALINA XISTO DE ALMEIDA -
Osasco, 31/08/2005

REDION RODRIGUES DE SOUZA -Profissão- operador de máqui-
nas -Estado Civil - divorciado-Naturalidade - Itapevi,- -UF - SP
Data-Nascimento: 08/12/1970-Endereço.- à Rua Teresina nº 126 Jar-
dim Rochdale - Osasco SP -Filiação - Pai: ANTONIO RODRIGUES
DE SOUZA- Mãe: MARIA MAURA DE MEDEIROS SOUZA

CRISTIANE APARECIDA PEREIRA -Profissão- auxiliar de enfer-
magem-Estado Civil - solteira-Naturalidade - 1º Subdistrito de

Osasco, -UF - SP Data-Nascimento: 14/06/1974-Endereço.- à Rua
Teresina nº 126 Jardim Rochdale - Osasco SP -Filiação - Pai:- -
Mãe: MARIA LUCIA PEREIRA -Osasco, 31/08/2005

JOSÉ AMARO ALVES- -Profissão- motorista-Estado Civil - solteiro-
Naturalidade - Rio Largo, -UF - AL Data-Nascimento: 26/02/1962-
Endereço.- à Rua Caieiras nº 101 Parque Bandeirantes - Osasco SP
-Filiação - Pai: DIONIZIO SILVÉRIO ALVES - Mãe: MARIA DE LOURDES
DOS SANTOS ALVES

MARILEIDE DO NASCIMENTO SANTOS -Profissão- do lar -Estado
Civil - solteira-Naturalidade - Coruripe,-UF - AL Data-Nascimento:
25/10/1975-Endereço.- à Rua Caieiras nº 101 Parque Bandeirantes
- Osasco SP -Filiação - Pai: RAIMUNDO MAURO DOS SANTOS -
Mãe: MARIA TERESA DO NASCIMENTO SANTOS -Osasco, 31/08/
2005

EUCLIDES CAETANO DA SILVA NETO -Profissão- vendedor -
Estado Civil - solteiro-Naturalidade - Subdistrito Belenzinho-São
Paulo, -UF - SP Data-Nascimento: 28/05/1976-Endereço.- à Av.
Pedro Lorena nº 04 A Vila Serventina - Osasco SP -Filiação - Pai:
BENEDITO CAETANO DA SILVA - Mãe: NEUZA FENILE DA SILVA
MARIA INÊS DE ARAUJO -Profissão- corretora de imóveis -Estado
Civil - divorciada-Naturalidade - Bom Repouso, -UF - MG Data-
Nascimento: 02/01/1970-Endereço.- à Av. Pedro Lorena nº 32 Vila
Serventina - Osasco SP-Filiação - Pai: ELISEU ANTONIO DE ARAU-
JO - Mãe: MARIA APARECIDA DE ARAUJO -Osasco, 31/08/2005

EDSON CAETANO DE CARVALHO -Profissão- autonomo -Estado Civil
- solteiro-Naturalidade - Ubatuba,- -UF - PR Data-Nascimento: 12/
11/1973-Endereço.- à Rua Leonardo Nogueira Teles nº 29 casa 01
Jardim D'Avila - Osasco SP--Filiação - Pai: JOÃO CLEMENTINO DE
CARVALHO - Mãe: DORALICE CAETANO DE CARVALHO
MIRTES BENTO DA SILVA -Profissão- do lar -Estado Civil - solteira-
Naturalidade - Jaboatão,- -UF - PE Data-Nascimento: 20/06/1979-
Endereço.- à Rua Leonardo Nogueira Teles nº 29 casa 01 Jardim
D'Avila - Osasco SP--Filiação - Pai: NELSON BENTO DA SILVA - Mãe:
MARIA HELENA DA SILVA -Osasco, 31/08/2005

Se alguém souber de algum impedimento que oponha na forma da
Lei. Lavro o -presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município
de Osasco SP-- KATIA REGINA MENEGUIN, Escreveme
Autorizada

ACESSE O SITE DA PREFEITURA

www.osasco.sp.gov.br